

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.464 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SOUSA - APIMELS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Apicultores e Meliponicultores de Sousa - APIMELS, fundada em 8 de junho de 2025, conforme ata de fundação e Estatuto Social registrados no livro de títulos e documentos nº A-16, fls. 43 e 44, nºs de registros 20825 e 20826, e protocolos nº 2329 e 2330, em 26 de setembro de 2025, com CNPJ nº 63.401.823/0001-49.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 088/2026, ao PLO nº 037/2026, de autoria do Vereador, George Sucupira.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.465, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A PARÓQUIA DE SANT'ANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Paróquia de Sant'Ana, com sede na cidade de Sousa-PB, criada pelo Bispo Dom Zacarias Rolim de Moura, em 24 de abril de 1966, tendo personalidade jurídica própria (CDC, cânones 116 e 515 parágrafo 3) com CNPJ nº 04.886.413/0041-63.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos no Código de Direito Canônico da Igreja Católica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 089/2026, ao PLO nº 038/2026, de autoria do Vereador George Sucupira.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.466, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

**DENOMINA DE ANTÔNIO MENDES DE LUCENA “JAIME MENDES”,
O PORTAL DO NÚCLEO I, NESTA CIDADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Antônio Mendes de Lucena “Jaime Mendes”**, O Portal de entrada do Núcleo I, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. Ficam o Poder Público Municipal e familiares do homenageado autorizados a colocarem a placa indicativa com a denominação da referida localidade.

Art. 3º. Este Lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autógrafo nº 090/2026, ao PLO nº 039/2026, de autoria do Vereador Delani Gledson.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.467, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA DE JOSÉ PEREIRA FILHO, A PRAÇA CONSTRUÍDA NO CAMINHO DAS TAMARINEIRAS, NO DISTRITO DE SÃO GONÇALO, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **José Pereira Filho**, a Praça construída no caminho das Tamarineiras, localizada no Distrito de São Gonçalo, Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º. Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a colocarem um busto do homenageado em local visível da praça constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 091/2026, ao PLO nº 040/2026, de autoria do Vereador Delani Gledson.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.468, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DENOMINA DE CÍCERO PORDEUS SILVA O LAJÃO NO SÍTIO CURRALINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Cícero Pordeus Silva o Lajão construído no Sítio Curralinho, nesta cidade de Sousa.

Art. 2º Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico no referido Lajão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 28 de outubro de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 092/2026, ao PLO nº 041/2026, de autoria do Vereador Diógenes Ferreira.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1853 – Edição Especial de Outubro de 2026

Sousa/PB – Quarta, 28 de Outubro de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0599/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, TIPO PAREDÃO EM CARRO DE SOM VOLANTE, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SOUSA/PB;

CONTRATADO: DETAIL CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.275.369/0001-04.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024.

FONTE DE RECURSO: Lei Ordinária nº 3.365, de 27/11/2025.

ORÇAMENTO 2026

22.010 GABINETE DO PREFEITO

22.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Classificação Funcional:

04 122 2002 2008 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

23 122 1008 2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.

PARA TODOS:

3390.3999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2026

VALOR TOTAL: R\$ 40.208,04 (quarenta mil, duzentos e oito reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Sousa-PB, 28 de outubro de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB